



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 20240005

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São Francisco, 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.725.863/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) CLARA REGINA SALES DIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 719.178.292-72, residente na RUA COITÉ, e de outro lado a firma BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.011.497/0001-01, estabelecida à AV BARAO DO RIO BRANCO, BETANIA, Castanhal-PA, CEP 68741-670, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) THAYS NASCIMENTO DO AMARAL, residente na AV BARAO DO RIO BRANCO, 708, SALA B, BETANIA, Castanhal-PA, CEP 68741-670, portador do(a) CPF 013.543.632-05, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 004-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071650	SAL REFINADO IODADO - Marca.: MAX sal refinado iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. embalagem plástica de 1 kg. acondicionados em fardos totalizando 30 kg de peso líquido.	QUILO	750,00	2,200	1.650,00
072917	AÇUCAR CRISTAL - Marca.: CAUXI Açúcar: tipo cristal, branco de primeira qualidade. deverá ter boa apresentação, coloração, isento terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais de impurezas e umidade, matérias acondicionado em plástico atóxico. embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos totalizando 30 kg de peso líquido... o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUILO	10.000,00	4,320	43.200,00
072920	AMIDO DE MILHO - Marca.: MARIZA produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem com peso líquido de 500g. apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. embalagem de 500 g e/ou 1 kg. validade não inferior a 360 dias.	QUILO	1.000,00	10,000	10.000,00
072922	ARROZ POLIDO TIPO 1 - Marca.: BOCA CHEIA agulhinha: tipo 1, longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materias estranhos, embalagem plástica de 1 kg, acondicionados em fardos totalizando 30 kg de peso líquido.	QUILO	20.000,00	4,940	98.800,00
072924	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Marca.: TRIGOLINO biscoito tipo doce, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 345g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg. validade não inferior a 180 dias.	QUILO	5.000,00	11,210	56.050,00

077736	AVEIA EM FLOCOS FINOS. - Marca.: NATUQUALY	QUILO	500,00	6,200	3.100,00
	produto acondicionado em embalagem resistente isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho com identificação na embalagem de ingredientes, lote, valor nutricional, data de fabricação e validade. embalagem de 200g e/ou 500g. validade não inferior a 360 dias.				
	VALIDADE NÃO INFERIOR A 360 DIAS.				
077815	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: TRIGOL	QUILO	5.000,00	9,970	49.850,00
	biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas. acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. a embalagem deverá conter externamente o dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixa de papelão de 04 kg. validade não inferior a 180 dias.				
077820	CHARQUE DIANTEIRO. - Marca.: JAO	QUILO	8.000,00	38,000	304.000,00
	preparado com carne bovina dianteiro de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, cheiro e sabor próprio, teor de umidade menor ou igual a 45 %, sem adição de nitritos e nitratos de sódio, isento de sujidade, parasita e materiais estranhos, embalagem a vácuo, em sacos plásticos transparentes atóxicos, não violados, resistentes. a embalagem deve conter: data de validade, lote, fabricação, valor nutricional, composição. embalagem a vácuo de 1 kg até 5 kg acondicionado em caixas de papelão de até 30 kg. validade não inferior a 180 dias e ter fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.				
	EMBALAGEM A VÁCUO DE 0,5 KG ATÉ 1 KG ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 30 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO.				
077823	FARINHA COM 3 CEREAIS. - Marca.: MARATA	QUILO	500,00	16,870	8.435,00
	farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada integral, sal minerais (carbonato de cálcio, fosfato dissódico, fosfato monopotássico e pirofosfato férrico), farinha de aveia integral, sal, vitaminas (d, c, e, b1, b2, b6, niacina, b12, e ácido fólico). embalagem de 200 g a 500g. prazo de validade mínimo de 06 meses contar a partir da data de entrega				
077825	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	5.000,00	7,880	39.400,00
	características: aspectos de grãos, cor, odor característico da espécie, ausência de sujidade, parasitas e larvas. embalagem primária: saco atóxico, incolor, transparente, termos soldado, resistente com capacidade para 1 kg. secundária: fardo plástico, atóxico, incolor, termos soldado, ou lacrado com fita adesiva, resistente com capacidade para até 30kg. validade mínima de 06 meses a contar a data de entrega.				
077829	LEITE DE COCO. - Marca.: FRUTASUL	LITRO	7.500,00	10,520	78.900,00
	produto com informações nutricionais, leite de coco, água, conservador ins 202, ins 211 e ins 223, acidulante ins 330 e espessante ins 466. não contém glúten. com peso líquido 200 ml. embalagem tetrapak de 200 ml. caixas com 24 unidades. validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.				
077832	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE SÊMOLA - Marca.: RICOSA	QUILO	8.500,00	6,020	51.170,00
	macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas. será permitido enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. o macarrão ao ser colocado na água não deves turva-los antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. o produto deverá ser classificado como massa seca, tipo espaguete. embalagem primária: pacotes plásticos transparentes para até 500 g. secundária: fardo. plástico resistentes, lacrados, com capacidades para até 5 kg. validade não inferior a 180 dias.				
077833	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA - Marca.: RICOSA	QUILO	5.000,00	8,910	44.550,00
	macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas. será permitido enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. o macarrão ao ser colocado na água não deves turva-los antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. o produto deverá ser classificado como massa seca, tipo parafuso. embalagem primária: pacotes plásticos transparentes para até 500 g. secundária: fardo, plástico resistentes, lacrados, com capacidades para até 5 kg.				
077843	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. - Marca.: NATUQUALY	QUILO	1.500,00	13,530	20.295,00
	características técnicas: proteína texturizada de soja. deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar. cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
077853	CARNE BOVINA RESFRIADA PURA. - Marca.: QUALITY BEEF	QUILO	5.000,00	31,400	157.000,00

	carne bovina 1*, resfriada, coxão mole ou patinho. características organolépticas, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor características da espécie. o vencedor deverá apresentar a documentação técnica: ficha técnica do produto. transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela Anvisa. embalagem: pacotes de 01 kg à 03 kg embalados em sacos de polietileno a vácuo. embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. as embalagens devem estar integras lacrada, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. deverá constar data de fabricação, prazo de validade, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura sif/dipoa, número de lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria-regulamento técnico para rotulagem de alimento-ministério da agricultura e do abastecimento, cvs6-99, instrução normativa 83, de 11/2003, brasil. não inferior 180 dias e ter sido embalado 10 dias antes da entrega no depósito.				
077854	CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS. - Marca.: MAPRINORT carne bovina em cubos, congelada empacotada a vácuo. e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. atóxico. transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela Anvisa. caixa até 20 kg, embalagem a vácuo de 01 até 2 kg. com selo sif. não inferior 180 dias e ter sido embalado 10 dias antes da entrega no depósito.	QUILO	5.000,00	30,000	150.000,00
077858	FILE DE FRANGO EM TIRAS. - Marca.: AMERICANO File de frango semi-processado, iscas sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico pesando 1,2 a 1,8 kg. Contendo SIF/DIPOA. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA Peça embalagem plástica individual acondicionadas em caixa de papelão de 20 kg de peso Não inferior 30 dias e ter sido embalado 10 dias antes da entrega no depósito.	QUILO	7.500,00	19,850	148.875,00
077859	COSTELA BOVINA EM TIRAS. - Marca.: QUALITY BEEF Produto congelado, de primeira qualidade, com tiras serradas de 06 cm a 08 cm, 01 cm de espessura de gordura, embalagem plástica a vácuo de 01 kg até 02 kg, contendo o SIF/DIPOA, nome do fabricante, lote, data de fabricação. Ausência de tinta de carimbo, corpo estranho, contaminação gastrointestinal. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA Peça embalagem plástica individual a vácuo de 1,5 kg acondicionadas em caixa de papelão de 20 kg de peso Não inferior 180 dias e ter sido embalado 10 dias antes da entrega no depósito.	QUILO	7.500,00	23,990	179.925,00
093876	AZEITE DE DENDÊ. - Marca.: DU PARA produto com informações nutricionais, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. conservador INS 223 com peso líquido 50 g. embalagem em pacotes lata e/ou tetrapak com pesos bruto, caixas com 24 unidades. validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito.	LITRO	15.000,00	15,000	225.000,00
093879	BETERRABA; - Marca.: IN NATURA De 1ª qualidade. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas Acondicionadas em saco plásticos ou caixas plásticas, polpa macia sem perfurações ou pontos pretos, cascas sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz de 20 kg.	QUILO	500,00	4,580	2.290,00
093880	BATATA INGLESA; - Marca.: IN NATURA De 1ª qualidade. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas Acondicionadas em saco plásticos ou caixas plásticas, polpa macia sem perfurações ou pontos pretos, cascas sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz de 20 kg.	QUILO	3.000,00	7,800	23.400,00
093882	MAÇA; - Marca.: IN NATURA na caixa, separadas por bandejas ou embaladas dependendo da quantidade. saco de polietileno ou polipropileno transparente atóxico resistente termossoldada embalada individualmente.	QUILO	5.000,00	10,400	52.000,00
093884	CEBOLA; - Marca.: IN NATURA tipo branca tamanho médio.	QUILO	3.750,00	5,480	20.550,00
093885	CHUCHU; - Marca.: IN NATURA de 1ª qualidade. não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. isenta de parasitas e larvas. acondicionadas em saco plásticos ou caixas plásticas, polpa macia sem perfurações ou pontos pretos, cascas sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz de 20 kg.	QUILO	5.000,00	4,560	22.800,00
093886	CREME DE LEITE UHT HOMOGENIZADO - Marca.: CAMPONESA contendo basicamente creme de leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma guar, fosfato dissódico e citrato de sódio. sem gluten. teor de matéria gorda mínima de 35%. a embalagem deverá conter	QUILO	750,00	15,960	11.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 004-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 24 de Janeiro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.106 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - Indígenas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 81.883,50, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.108 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 97.978,80, Exercício 2024 Atividade 1801.123620117.2.116 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Ens. Médio - PNAEM , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 683.336,50, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.117 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Creche PNAEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 144.122,20, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.118 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Pré-escolar PNAEP , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 400.975,75, Exercício 2024 Atividade 1801.123660117.2.119 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 163.491,40, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.120 Manutenção do programa Nacional

de alimentação escolar - PNAEF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 306.178,75, Exercício 2024 Atividade 1801.123650117.2.121 Manutenção do Programa de alimentação escolar - Quilombolas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 112.248,10 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLARA REGINA SALES DIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, 24 de Janeiro de 2024

CLARA REGINA SALES
DIAS:71917829272

Assinado de forma digital por CLARA REGINA SALES DIAS:71917829272

VANESSA GUSMAO
MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 23.725.863/0001-21
CONTRATANTE

BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA
CNPJ 24.011.497/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

